

MEDIDA PROVISÓRIA N° 948, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da medida provisória nº 948, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo, cultura e qualquer outro que tenha sido diretamente afetado pela pandemia, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa contemplar no texto da MP todos os serviços efetivamente afetados pela pandemia do coronavírus e alcançar os consumidores respectivamente prejudicados.

Sala da Comissão,

de abril de 2020

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

CD/20014.78401-81